



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.472, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

“Acrescenta § 3º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 863/2000, que assegura aos idosos e crianças o direito a acompanhantes nas internações hospitalares e consultas médicas.”

Autor: Vereador Aurimar Mansano.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o artigo 1º da Lei Municipal nº 863/2000, que assegura aos idosos e crianças o direito a acompanhantes nas internações hospitalares e consultas médicas, acrescido de § 3º, com a seguinte redação:

“§ 3º– Fica obrigatório a afixação de painéis informativos, assim como cópia da lei Municipal nº 863/2000, em locais de fácil visibilidade, nas unidades municipal e particular de saúde instaladas no Município, informando sobre o teor da Lei Municipal nº 863/2000.”

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 10 de abril de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.473, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Aprova a revisão e institui o novo Plano Municipal de Saneamento Básico - Água e Esgotamento Sanitário - (PMSB-AES) do Município de Caraguatatuba.

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a revisão e instituído o novo Plano Municipal de Saneamento Básico de Caraguatatuba – Água e Esgotamento Sanitário (PMSB-AES), conforme documentos anexos, que integram a presente lei.

Art. 2º O PMSB-AES é parte integrante do sistema de planejamento da política de desenvolvimento municipal e urbano do Município de Caraguatatuba prevista no Plano Diretor e abrange o conjunto de serviços públicos referentes a abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca (SMAAP) é a responsável por coordenar os processos de implementação, monitoramento e avaliação do PMSB-AES e por desenvolver e implementar mecanismos de participação e controle social sobre os serviços públicos de saneamento básico, observadas as atribuições das demais Secretarias Municipais relacionadas ou que possuam interface com o saneamento básico.

Art. 4º O PMSB-AES será revisado periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual – PPA, nos termos exigidos no § 4º, do art. 19, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. As revisões do PMSB-AES deverão ser precedidas da elaboração de diagnóstico e de prognóstico do sistema municipal de saneamento básico em relação ao abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 15 de abril de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Consulte o Plano Municipal de Saneamento Básico no link:
<http://www.caraguatatuba.sp.gov.br/saneamento/>

DECRETO Nº 1.065, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre desdobro e suplementação de dotações do Orçamento do Município no exercício de 2019.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 17, da Lei Municipal nº 2.420, de 18 de Junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, e pelos artigos 4º e 5º, da Lei Municipal nº 2.455, de 30 de novembro de 2018 – Lei do Orçamento Anual de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam desdobradas, como permite o artigo 17, da Lei Municipal nº 2.420, de 18 de Junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 – LDO, e o artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.455, de 30 de novembro de 2018 – Lei do Orçamento Anual de 2019, a dotação constante do Orçamento Anual de 2019, adiante especificada, como se segue:

Dotação:

Dotação	Fonte Recurso	Valor
766 16.01.16.482.0149.2.340.339039.01.1100000	01	181.647,64
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
TOTAL		181.647,64

Desdobro:

Instituição 01 Executivo

Órgão	16	Secretaria Municipal de Habitação
Unidade	01	Secretaria Municipal de Habitação
Programa	16.482.0149.2.340	Programas Habitacionais e de Regularização Fundiária
Natureza	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso	05	<u>Transferências e Convênios Federais - Vinculados</u>

Dotação	Fonte Recurso	Valor
766 16.01.16.482.0149.2.340.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	181.637,64
xxx 16.01.16.482.0149.2.340.339039.05.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	05	10,00
TOTAL		181.647,64

Art. 2º Fica aberto um crédito de **R\$ 1.400.800,00 (um milhão, quatrocentos mil e oitocentos reais)** suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2019, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
139 06.01.04.122.0148.2.268.339040.01.1100000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -PJ	01	40.500,00
453 11.01.27.122.0148.2.268.339039.01.1100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	640,00
488 12.01.23.122.0148.2.268.339040.01.1100000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -PJ	01	7150,00
504 13.01.08.122.0148.2.268.339030.01.5000000 Material de Consumo	01	100.000,00
509 13.01.08.122.0148.2.268.339039.01.5000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	147.000,00
510 13.01.08.122.0148.2.268.339040.01.5000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -PJ	01	48.900,00
529 13.02.08.243.0151.2.358.335043.01.5000000 Subvenções Sociais	01	205.000,00
555 13.02.08.244.0151.2.326.339030.02.5000000 Material de Consumo	02	11.650,00
562 13.02.08.244.0151.2.326.339039.02.5000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02	10.000,00
568 13.02.08.244.0151.2.326.449052.05.5000000 Equipamentos e Material Permanente	05	50.000,00
588 13.02.08.244.0151.2.328.339030.01.5000000 Material de Consumo	01	70.000,00
589 13.02.08.244.0151.2.328.339030.02.5000000 Material de Consumo	02	10.000,00
595 13.02.08.244.0151.2.328.339039.01.5000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	48.000,00
596 13.02.08.244.0151.2.328.339039.02.5000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02	11.200,00
737 15.01.04.122.0148.2.268.339039.01.1100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	2.000,00
738 15.01.04.122.0148.2.268.339040.01.1100000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -PJ	01	6.300,00
786 18.01.08.122.0148.2.268.339040.01.1100000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -PJ	01	3.450,00
843 23.01.04.126.0148.2.268.339039.01.1100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	61.600,00
844 23.01.04.126.0148.2.268.339040.01.1100000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -PJ	01	4.900,00
864 24.01.06.122.0148.2.268.339040.01.1100000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -PJ	01	130.500,00

xxx 16.01.16.482.0149.2.340.339039.05.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	05	432.010,00
TOTAL		1.400.800,00

Art. 3º Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que aludem os incisos I, II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
149 06.01.15.451.0149.2.272.449051.01.1100000 Obras e Instalações	01	305.940,00
528 13.02.08.243.0151.2.357.335043.01.5000000 Subvenções Sociais	01	235.000,00
546 13.02.08.244.0151.2.326.319011.05.5000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	05	25.000,00
556 13.02.08.244.0151.2.326.339030.05.5000000 Material de Consumo	05	25.000,00
571 13.02.08.244.0151.2.327.335043.01.5000000 Subvenções Sociais	01	247.000,00
584 13.02.08.244.0151.2.328.335043.01.5000000 Subvenções Sociais	01	88.000,00
766 16.01.16.482.0149.2.340.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	10,00
TOTAL		925.950,00

Dotação	Fonte Recurso	Valor
Superávit 2018	02	42.850,00
Excesso de Arrecadação: Recursos FAR – Minha casa minha vida	05	432.000,00
TOTAL		474.850,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 29 de março de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.070, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre a criação, instalação e denominação do CEI PROFª ELISA BUTSCHKAU, no bairro Barranco Alto – Caraguatatuba/SP.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo inciso VI, do artigo 49, da Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado e instalado o Centro de Educação Infantil, com a denominação **CEI PROFª ELISA BUTSCHKAU**, que funcionará no endereço situado na Travessa Manoel Severino de Castro, nº 720, CEP: 11670-010, bairro Barranco Alto, Município de Caraguatatuba/SP, como nova unidade da rede municipal de ensino.

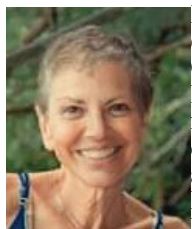
Art. 2º Fica fazendo parte integrante deste Decreto, a biografia da homenageada.

Art. 3º O Poder Público Municipal, pelo seu órgão competente, adotará todas as providências administrativas e operacionais necessárias à implantação deste Decreto, objetivando o regular e permanente funcionando da unidade escolar na rede municipal de ensino.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 12 de abril de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal



BOGRAFIA **AELISA BUTSCHKAU** nasceu em 11 de maio de 1962, na cidade de Guarulhos, São Paulo. Filha de Walter Butschkau e Neyde Jacobucci Butschkau, mãe de Florence Butschkau Monteiro, Luana da Cunha e Leonardo Cordeiro, e avó dos tão amados e queridos netos Lucas Cordeiro, Maiara Monteiro e Felipe Monteiro. Era Pedagoga, formada pela Universidade do Vale do Itajaí, Pós-graduada em Educação de Jovens e Adultos, pela Faculdade de Ciências Sociais de Florianópolis, e Mestre em Ciências Ambientais pela Universidade Brasil. A princípio, lecionou na EEB Profª Francisca Alves Gevaerd, localizada na cidade de Balneário Camburiú, em Santa Catarina. Iniciou como professora na Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba em 2011, na Educação Infantil do CEI/EMEI Profª Maria Carlita Saraiva Guedes, Morro do Algodão, onde atuou como professora, sendo reconhecida por inovar e surpreender os educadores com seus métodos cativantes. Atuou como Professora Coordenadora Pedagógica na EMEI/EMEF Prof. João Benedito Marcondes, localizada no Barranco Alto, sendo reconhecida pela excelência de seu trabalho junto aos alunos e funcionários que com ela se envolviam e se contagiavam positivamente, tanto por sua competência quanto por seu amor ao trabalho. Em 2016 adoeceu, foi diagnosticada com câncer. Lutou bravamente por sua recuperação, não se deixando abater, pois estava amparada por seus familiares e amigos. No dia 09 de agosto de 2018 descansou em paz, deixando saudades e um lindo legado em nossa Rede Municipal de Ensino.

DECRETO Nº 1.071, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

“Altera parcialmente o Decreto nº 992, de 09 de novembro de 2018, que dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias e dos Gestores de parceria, conforme determina a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 638/2017.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o memorando nº 250/2019 da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, solicitando alteração do Decreto nº 992/2018 em razão de a servidora Paula Hiromi Kavadi ter exonerado, em 04/04/2019, da matrícula nº 21.162 referente do cargo de Diretor do Departamento de Políticas de articulação e Atenção, assumindo cargo efetivo de Fonoaudióloga em 05/04/2019 com nova matrícula sob nº 23.175,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica alterada a alínea “a”, do inciso III, do artigo 2.º, do Decreto Municipal nº 992, de 09 de novembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2.º (...)

III (...)

a) Paula Hiromi Kavadi – matrícula nº 23.175, titular do cargo efetivo de fonoaudióloga;

(...)”

Art. 2.º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 992, de 09 de novembro de 2018.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/04/2019, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 12 de abril de 2019

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.072, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

“Altera parcialmente o Decreto nº 984, de 01 de novembro de 2018, que dispõe sobre a alteração da composição da Comissão Especial de Seleção de Organização Social cuja atividade seja dirigida à área de políticas públicas sociais em Centro Dia e Centro de Convivência para pessoa com deficiência e ao idoso, para formação de vínculo com o Município de Caraguatatuba, de forma a complementar a rede de serviços municipais e dá outras providências.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o memorando nº 250/2019 da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, solicitando alteração do Decreto nº 984/2018 em razão de a servidora Paula Hiromi Kavadi ter exonerado, em 04/04/2019, da matrícula nº 21.162 referente do cargo de Diretor do Departamento de Políticas de articulação e Atenção, assumindo cargo efetivo de Fonoaudióloga em 05/04/2019 com nova matrícula sob nº 23.175,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica alterado o inciso II, do artigo 1.º, do Decreto Municipal nº 984, de 01 de novembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º (...)

II - PAULA HIROMI KAVADI - matrícula nº 23.175;

(...)”

Art. 2.º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 984, de 01 de novembro de 2018.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/04/2019, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 12 de abril de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.073, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município no exercício de 2019.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 2º, da Lei

Municipal nº 2.471, de 08 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento do Município, no valor de **R\$ 5.288.741,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais)**, para as seguintes dotações orçamentárias:

Proj./Ativ. 2342		ASSISTÊNCIA AO IDOSO E A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
18.01.08.244.0152.2.342.335043.01.1100000	1	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.070.000,00
18.01.08.244.0152.2.342.339030.01.1100000	1	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00
18.01.08.244.0152.2.342.339031.01.1100000	1	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	36.000,00
18.01.08.244.0152.2.342.339032.01.1100000	1	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
18.01.08.244.0152.2.342.339036.01.1100000	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
18.01.08.244.0152.2.342.339039.01.1100000	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.846.441,00
18.01.08.244.0152.2.342.449051.01.1100000	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
18.01.08.244.0152.2.342.449052.01.1100000	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
18.01.08.244.0152.2.342.453052.01.1100000	1	AUXÍLIOS	500,00
		Total do Proj./Ativ.:	5.166.441,00
Proj./Ativ. (a criar)		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
18.01.08.244.0152.X.X.XX.339036.01.1100000	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
18.01.08.244.0152.X.X.XX.339039.01.1100000	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
18.01.08.244.0152.X.X.XX.449052.01.1100000	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
18.01.08.244.0152.X.X.XX.339030.01.1100000	1	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
18.01.08.244.0152.X.X.XX.339033.01.1100000	1	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
18.01.08.244.0152.X.X.XX.449052.01.1100000	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
		Total do Proj./Ativ.:	91.100,00
Proj./Ativ. (a criar)		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
18.01.08.244.0152.Y.Y.YY.339036.01.1100000	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
18.01.08.244.0152.Y.Y.YY.339039.01.1100000	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
18.01.08.244.0152.Y.Y.YY.449052.01.1100000	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
18.01.08.244.0152.Y.Y.YY.339030.01.1100000	1	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
18.01.08.244.0152.Y.Y.YY.339033.01.1100000	1	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
18.01.08.244.0152.Y.Y.YY.449052.01.1100000	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
		Total do Proj./Ativ.:	31.200,00

Art. 2º O crédito adicional especial ora aberto será coberto com recursos a que aludem o inciso III, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964 assim discriminados:

Unidade: 2	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Proj./Ativ. 2343	PROJETOS DE ACESSIBILIDADE

793 18.02.08.242.0152.2.343.339030.01.1100000	1	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
794 18.02.08.242.0152.2.343.339036.01.1100000	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
795 18.02.08.242.0152.2.343.339039.01.1100000	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
		Total do Proj./Ativ.:	17.000,00
Proj./Ativ. 2373		ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
796 18.02.08.242.0152.2.373.335043.01.1100000	1	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.100.000,00
797 18.02.08.242.0152.2.373.339030.01.1100000	1	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
798 18.02.08.242.0152.2.373.339031.01.1100000	1	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	12.500,00
799 18.02.08.242.0152.2.373.339032.01.1100000	1	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.750,00
800 18.02.08.242.0152.2.373.339036.01.1100000	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
801 18.02.08.242.0152.2.373.339039.01.1100000	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.320.000,00
802 18.02.08.242.0152.2.373.449051.01.1100000	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
803 18.02.08.242.0152.2.373.449052.01.1100000	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00
804 18.02.08.242.0152.2.373.453042.01.1100000	1	AUXÍLIOS	250,00
		Total do Proj./Ativ.:	2.757.500,00
		Total da Unidade.:	2.774.500,00
Unidade. 3		FUNDO DO IDOSO	
Proj./Ativ. 2372		ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
805 18.03.08.241.0152.2.372.335043.01.1100000	1	SUBVENÇÕES SOCIAIS	456.740,72
806 18.03.08.241.0152.2.372.339030.01.1100000	1	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,28
807 18.03.08.241.0152.2.372.339031.01.1100000	1	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	12.500,00
808 18.03.08.241.0152.2.372.339032.01.1100000	1	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.750,00
809 18.03.08.241.0152.2.372.339036.01.1100000	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
810 18.03.08.241.0152.2.372.339039.01.1100000	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.720.000,00
811 18.03.08.241.0152.2.372.449051.01.1100000	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
812 18.03.08.241.0152.2.372.449052.01.1100000	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
813 18.03.08.241.0152.2.372.453042.01.1100000	1	AUXÍLIOS	250,00
		Total do Proj./Ativ.:	2.514.241,00
		Total da Unidade.:	2.514.241,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 12 de abril de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.074, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

“Altera a regulamentação sobre a concessão de transporte estudantil universitário ao estudante residente no município, nomeação da comissão de transporte estudantil e dá outras

providencias.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a regulamentação da concessão de transporte estudantil universitário ao estudante residente no município, aprovada pelo Decreto Municipal nº 893, de 05 de junho de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição da Comissão que coordena os trabalhos e são responsáveis pelas linhas existentes;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação para melhor desenvolvimento dos trabalhos;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 3852/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a regulamentação do auxílio transporte previsto no art. 151, § 4º, da Lei Orgânica do Município, aprovado pelo Decreto Municipal nº 893, de 05 de junho de 2018, passando a vigorar na forma que consta do presente Decreto.

Art. 2º Terão direito ao auxílio transporte de que trata o artigo anterior os alunos efetivamente residentes no Município de Caraguatatuba e matriculados em cursos de graduação de nível superior presenciais, que não existam nas Instituições de Ensino do Município, desde que atendam todos os requisitos deste Decreto.

§ 1º O auxílio de que trata o presente Decreto será concedido, exclusivamente, para utilização em dias letivos e em horários de aula devidamente comprovados por documento emitido pela Instituição de Ensino no ato da Matrícula.

§ 2º Os estudantes de cursos à distância não serão atendidos pelo auxílio transporte.

Art. 3º A Comissão de Transporte Estudantil, nomeada por este Decreto Municipal, terá competência para atestar a prestação de serviços executados pela empresa de ônibus responsável pelo transporte dos estudantes, além daquelas previstas em seu Regimento Interno.

Parágrafo único. A Comissão de Transporte Estudantil será presidida pelo aluno representante dos estudantes, eleito entre os coordenadores de todas as linhas/veículos.

Art. 4º Fica alterada a Comissão de Transporte Estudantil – CTE, nomeada pelo Decreto Municipal nº 893, de 05 de junho de 2018, que passa a ter a seguinte composição:

I – aluna: Paola Gonçalves Pereira, RG 38.666.449-3, representando a Linha 14, destino UNIP – São José dos Campos, período noturno;

II – aluno: Gabriel Romano Mendes, RG 55.034.205-9, representando a Linha 15, destino UNIP – São José dos Campos, período noturno;

III – aluna: Dayany Carla Bezerra Henrique, RG 43.732.786-3, representando a Linha 17, destino UNITAU/ANHANGUERA – Taubaté, período noturno;

IV – aluna: Barbara Detusk Reis, RG 47.791.947-9, representando a Linha 18-A, destino UNIP – São José dos Campos, período matutino;

V – aluna: Daniela Carvalho Dias, RG MG 18.241.339, representando a Linha 18-B, destino UNIP – São José dos Campos, período matutino;

VI – aluno: Leone Lopes, RG 36.208.709-X, representando a Linha 19, destino UNIVAP – São José dos Campos, período noturno;

VII – aluna: Ludimila Carla Fróes Lopes, RG 52.880.499-6, representando a Linha 20, destino UNIVAP, ANHANGUERA, ETEP e UNESP – São José dos Campos, período matutino;

VIII – aluno: Misael Cristian Streit Domingo dos Santos, RG 38.666.446-8, representando a Linha 21, destino UNIP – São José dos Campos, período noturno;

IX – aluna: Priscila de Campos Verneque, RG 48.940.756-0, representando a Linha 22, destino ANHANGUERA – São José dos Campos, período noturno;

X – aluno: Hercules Pereira da Silva, RG 37.725.487-3, representando a Linha 23, destino ETEP/FATEC/UNIFESP – São José dos Campos, período noturno;

XI – aluno: Ricardo Luiz Suner Romera, RG 39.269.302-1, representando a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

Parágrafo único. A CTE será presidida pela aluna: Daniela Carvalho Dias, RG MG 18.241.339, representante dos estudantes, e coordenada pelos alunos mencionados pelos incisos I ao XI deste artigo, cabendo a eles dirigir os trabalhos e decidir sobre as questões propostas pelo grupo, buscando sempre a solução para melhor adequação das necessidades dos alunos.

Art. 5º A carteira de identificação do estudante usuário do serviço de transporte estudantil, para ter validade, deverá estar assinada pelo presidente da Comissão de Transporte Estudantil, sendo documento de porte obrigatório para embarque no ônibus.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Educação receber os documentos abaixo relacionados para confeccionar e expedir a carteira de estudante.

§ 2º Para obtenção do transporte e da carteira de identificação de que trata este artigo, o usuário deverá preencher os seguintes requisitos:

I – declaração de matrícula em que demonstre ser aluno matriculado em curso de graduação, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

II – declaração, sob as penas da lei, do próprio usuário, de que reside no Município de Caraguatatuba;

III – apresentar comprovante de residência recente;

IV – apresentar histórico escolar de conclusão do ensino médio;

V – 01 (uma) foto 3x4, recente;

VI – apresentar cópia do RG e CPF;

VII – declarar que aceita pagar até R\$ 200,00 (duzentos reais) do valor total da passagem do ônibus a qual fará uso, por mês, diretamente à empresa que prestar o serviço, valor este que será reajustado em iguais percentuais e nas mesmas datas dos reajustes aplicados ao contrato firmado entre a Prefeitura de Caraguatatuba e a empresa prestadora do serviço.

§ 3º Ficam excluídos do pagamento do valor total da passagem os alunos que forem eleitos coordenadores, presidente e representante da Prefeitura.

§ 4º Estará isento do pagamento descrito no inciso VI, do § 2º, o estudante hipossuficiente economicamente que comprovar ser membro de família de baixa renda, ou seja, aquela com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos, e que seja aluno oriundo de escola pública de ensino médio ou tenha cursado em escola particular com bolsa de estudos de 100% (cem por cento), comprovadamente, observadas as seguintes regras:

I – a isenção de que trata este parágrafo deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Educação, mediante requerimento do próprio estudante ou representante legal, cujo documento deverá estar acompanhado de comprovantes de rendimentos e declaração de que atende a condição estabelecida neste parágrafo;

II – a Secretaria Municipal de Educação se resguarda o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo estudante, mediante consulta aos órgãos públicos, bem como visita domiciliar, e entrevista, a ser realizada por Assistente Social, que, inclusive, poderá solicitar documentos complementares;

III – a isenção não poderá ser deferida de forma retroativa, portanto serão indevidos os valores anteriores ao deferimento da isenção;

IV – os requerimentos de isenção deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação até dia 15 do mês anterior ao início do benefício;

V – o estudante que não tiver frequência mínima de 03 (três) vezes na semana não terá direito à isenção, e/ou perderá o benefício para o mês subsequente, exceto por motivo de doença, devidamente comprovado;

VI – a isenção deverá ser renovada semestralmente, nos meses de julho e janeiro, mediante apresentação de toda a documentação exigida pelo presente Decreto, e será objeto de nova decisão.

§ 5º Terão ainda direito ao auxílio transporte de que trata este Decreto os alunos que obtiveram bolsa de estudos de 100% (cem por cento) nos cursos de graduação, independente da existência desse curso no Município.

Art. 6º A escolha dos coordenadores, presidente e representante da Prefeitura poderá recair sobre qualquer aluno, independente da condição de beneficiário de isenção constante do § 4º, do art. 5º deste Decreto, desde que atenda os demais critérios.

Art. 7º A quantidade máxima de veículos utilizados no Transporte Universitário, independente do aumento da demanda pelo auxílio transporte que trata este Decreto, fica restrita ao número de Linhas, e veículos, constantes no artigo 4º, incisos I ao X, e mais um veículo aos sábados, no total de 11 (onze) veículos.

§ 1º Em caso de redução de demanda e extinção de alguma Linha, fica resguardado ao aluno coordenador eleito e nomeado pelo art. 4º, o direito à isenção e participação na Comissão de Transporte Estudantil, pelo período de vigência do presente Decreto.

§ 2º Caso a demanda pelo auxílio transporte exceda a oferta de vagas indicada no caput deste artigo, o aluno, desde que demonstre preencher os requisitos citados no artigo 2º e artigo 5º, incisos de I a VI deste Decreto, inscrever-se-á em uma

lista de espera, elaborada por ordem de data da solicitação do aluno e, a partir da inscrição, a concessão do benefício dar-se-á pela desistência ou conclusão do curso dos alunos usuários do Transporte Universitário.

Art. 8º Os alunos beneficiados pelo auxílio transporte de que trata o presente Decreto deverão se recadastrar semestralmente, apresentando Declaração de Matrícula, e obedecendo aos critérios e prazos a serem determinados pela Secretaria Municipal de Educação por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

§ 1º O aluno que não se recadastrar no prazo determinado, perderá direito a usufruir do benefício.

§ 2º Os alunos novos que pretendem concorrer a uma vaga no transporte para universitários, deverão se inscrever para lista de espera, no mesmo local, período e horários divulgados.

§ 3º Os estudantes que já se encontram utilizando o transporte, e que se enquadravam nos Decretos Municipais vigentes na época da concessão/renovação de seu benefício, terão direito à continuidade do transporte, até o final do presente curso, desde que manifestem interesse e apresentem a documentação necessária, a cada semestre letivo, conforme convocações da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º Caso o estudante cadastrado, que não cumpre com os requisitos do presente Decreto, venha a desligar-se do transporte, independente do motivo, não terá mais direito ao benefício, não podendo se beneficiar da regra prevista no § 3º deste artigo.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019, devendo ser providenciada a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 893, de 05 de junho de 2018.

Caraguatatuba, 12 de abril de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Caraguatatuba, 10 de abril de 2019.

MENSAGEM Nº 16/2019

VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 008/2019, de que trata o Autógrafo nº 015, de 27 de março de 2019, que “Denomina Rua João Paulo dos Santos, a Rua Cinco, do “Loteamento Recanto Som do Mar” que se inicia na Rua Dr. Walter Raucci e termina na Rua Um do loteamento Capricórnio II”, de autoria da Nobre Vereador Francisco Carlos Marcelino.

Senhor Presidente,

A presente Mensagem tem o escopo de levar ao conhecimento dessa Egrégia Câmara Municipal, que com supedâneo no art. 33, § 1º da Lei Orgânica do Município, após consulta formulada perante o setor de Patrimônio Imobiliário da Secretaria de Assuntos Jurídicos e à Área de Cadastro Imobiliário da Secretaria de Fazenda, deliberarei vetar, totalmente, o Projeto de Lei nº 008/2019, de que trata o Autógrafo nº 015, de 27 de março de 2019, que “Denomina “Rua João Paulo dos Santos”, a Rua Cinco, do “Loteamento Recanto Som do Mar” que se inicia na Rua Dr. Walter Raucci e termina na Rua Um do loteamento Capricórnio II”, de autoria da Nobre Vereador Francisco Carlos Marcelino.

O veto apostado, como sobredito, é total, e decorre da contrariedade ao interesse público da propositura levada a efeito nessa E. Casa de Leis. Sem olvidar da validade da

pretensão do autor da proposta, o texto aprovado por essa E. Casa de Leis contém erro na descrição de confrontações da via pública que se pretende nominar, induzido por falha existente na Lei nº 1951/2011, que ao denominar a Rua Um como Rua Walter Raucci, errou ao citar que a via está localizada no Loteamento Recanto Som do Mar.

A situação de falha existente na Lei nº 1951/2011, que indicou erroneamente o loteamento, induziu a falha da atual nomeação, de forma que as confrontações para indicação da via pública ora denominada estão equivocadas, não traduzindo o que de fato existe no local.

De acordo com as informações do setor de Patrimônio Imobiliário e Área de Cadastro, a Rua Cinco tem início na Rua Um do Loteamento Recanto Som do Mar e término na Rua Um do Loteamento Capricórnio II.

Pelo exposto, com a devida vênia, o projeto de lei contido no Autógrafo nº 015/2019, da forma como aviado, não pode ser inserido na ordem jurídica do Município, reiterando, contudo, a ciência do subscritor da nobre intenção do autor da propositura.

Com meus renovados cumprimentos, extensivos aos nobres vereadores, com espeque nas razões esposadas, apresento a presente Mensagem de Veto, para a deliberação e votação por essa E. Casa de Leis.

Atenciosamente,

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
VEREADOR FRANCISCO CARLOS MARCELINO
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP.

CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDDI

RESOLUÇÃO Nº 50/2019 - Dispõe sobre a Inscrição de Instituição, Sociedade Empresária Limitada, Organização com fins econômicos que presta atendimento à Pessoa Idosa e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO, CMDDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1861 de 08 de setembro de 2010, Alterada pelas Leis nº 2.026 de 12 de Junho de 2012, Lei nº 2.059, de 12 de Novembro de 2012 e Lei nº 2.249, de 20 de Outubro de 2015, e em Reunião Ordinária do Colegiado realizada em 21 de Março de 2019, também considerando:

- Lei Federal nº 10.741, 01 de Outubro de 2003

- O disciplinamento trazido pela Resolução nº 008 de 14 de março de 2012 que define os critérios para inscrição das entidades e organizações de assistência social destinada ao atendimento a idosos, complementada pela Resolução nº 11 de 20 de Setembro de 2012, que complementa dispositivo em relação ao cancelamento de Inscrição de Associações anteriormente Inscritas no Conselho Municipal de Defesa de Direitos do Idoso- CMDDI,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER INSCRIÇÃO da Associação abaixo qualificada:

- CLAM CONVÍVIO LAZER E AMPARO A MELHOR IDADE, inscrita neste Conselho sob número 07/19 - CNPJ nº 12.292.986/0001-08, com sede a Rua Dois, 320 - Jardim

Britania - Instituição de Longa Permanência para Idosos, com Documento de inscrição válido até abril de 2020.

Caraguatatuba, 02 de abril de 2019.

Zally Pinto Vasconcelos Queiroz
Presidente do CMDDI

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Av. Bartholomeu Bueno da Silva, nº 789 – Bloco II – Unid. 04 – Lotes 10 e 11 - Quadra 24 – Vila Atlântica – Martim de Sá — identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 04.082.022 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de desobstrução de passeio – retirar a lixeira, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 021580, cujo valor da multa é de R\$ 2.080,35, constante do Processo Interno nº. 8.960/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rodovia dos Tamoios – Quadra D – Rio do Ouro — identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 01.225.001 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 021797, cujo valor da multa é de R\$ 2.562,66, constante do Processo Interno nº. 9.833/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Galdino Muniz, nº 70 – Lote 7 - Quadra J – Tabatinga — identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.229.007 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de desobstrução de passeio – retirar cerca de madeira e outros materiais, no prazo de 20 (vinte) dias,

sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 021734, cujo valor da multa é de R\$ 2.161,08, constante do Processo Interno nº. 9.842/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Vinte de Abril – Lote 62 – Massaguaçu — identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.513.007 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado / autuado, sob o auto nº. 021467, cujo valor da multa é de R\$ 1.860,00, constante do Processo Interno nº. 9.846/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Geraldo Lopes – Lotes P/1 e 16 – Quadra K – Morro do Algodão — identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.470.064 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 021439, cujo valor da multa é de R\$ 569,99, constante do Processo Interno nº. 9.847/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Vereador Manoel Avelino dos Santos, nº 1046 – Lote 18 – Quadra 21 – Jardim das Palmeiras — identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.032.018 -

neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado / autuado, sob o auto nº. 021425, cujo valor da multa é de R\$ 900,00, constante do Processo Interno nº. 9.849/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO 004/19

A Seção de Vigilância Sanitária através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

Fica o Sr. **ANIELLO LEONZI**, proprietário do imóvel sito a **RUA SÃO JORGE, 86 – PRAIA DAS PALMEIRAS - Caraguatatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 1948, NO VALOR DE 1000 (UM) MIL VRM'S**, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 6721**, por deixar de providenciar a ligação de esgoto junto a rede coletora, transgredindo o artigo 9º parágrafo 1º do Decreto Estadual 12342/18.

Fica a Sra. **BENEDITA GRAÇA GOMES ROSA** proprietária do imóvel sito a **RUA EMÍLIO MARCONDES RIBAS, 416 - TRAVESSÃO - Caraguatatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO nº 6741**, por deixar de providenciar a ligação de esgoto junto a rede coletora, adotando procedimentos na área de saneamento ambiental que possam oferecer riscos a saúde humana, transgredindo o artigo 9º parágrafo 1º do Decreto Estadual 12342/18.

Fica a **SOCIEDADE CIVIL DE TERRENOS OCEANIC LTDA** proprietária do imóvel sito a **AV. GASPAR DE SOUZA, 571 – PRAIAS DAS PALMEIRAS - Caraguatatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO nº 6440**, por deixar de providenciar a ligação de esgoto junto a rede coletora, adotando procedimentos na área de saneamento ambiental que possam oferecer riscos a saúde humana transgredindo o artigo 9º parágrafo 1º do Decreto Estadual 12342/18.

Fica o Sr. **ESPOLIO DE ANTONIO MENDES**, proprietário do imóvel sito a **RUA ETHEL CINTIA DE MEDEIROS, 712 - TRAVESSÃO - Caraguatatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO nº 7659**, por deixar de providenciar a ligação de água e esgoto junto a rede de abastecimento público, considerando o artigo 122 inciso XIX da L.E. nº 10.083/98 c/c ART. 9º parágrafo 1º do Decreto Estadual 12342/18.

Fica o Sr. **ESPOLIO DE ANTONIO MENDES**, proprietário do imóvel sito a **RUA ETHEL CINTIA DE MEDEIROS, 710 - TRAVESSÃO - Caraguatatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO nº 7658**, por deixar de providenciar a ligação de água e esgoto junto a rede de abastecimento público, considerando o artigo 122 inciso XIX da L.E. nº 10.083/98 c/c ART. 9º parágrafo 1º do Decreto Estadual 12342/18.

Fica a **TOPCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** proprietária do imóvel sito a **RUA EVALDO CUBA, 365 – PRAIA DAS PALMEIRAS - Caraguatatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO nº 7651**, por deixar de providenciar a ligação de esgoto junto à rede coletora, adotando procedimentos na área de saneamento ambiental que possam oferecer riscos a saúde humana, considerando o artigo 9º parágrafo 1º do Decreto Estadual 12342/18.

Fica a Sra. **GERALDINA FERNANDES MATRIGRANI** proprietária do imóvel sito a **RUA EMILIO MARCONDES RIBAS, 360 - TRAVESSÃO - Caraguatatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO nº 6737**, por deixar de providenciar a ligação de esgoto junto a rede coletora, adotando procedimentos na área de saneamento ambiental que possam oferecer riscos a saúde humana, considerando o artigo 122 inciso XIX da L.E. nº 10.083/98 c/c ART. 9º parágrafo 1º do Decreto Estadual 12342/18.

Fica o Sr. **CLEBSON DE OLIVEIRA** proprietário do imóvel sito a **AV. GASPAS DE SOUZA, 340 – PRAIA DAS PALMEIRAS - Caraguatatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO nº 6441**, por deixar de providenciar a ligação de esgoto junto a rede coletora, adotando procedimentos na área de saneamento ambiental que possam oferecer riscos a saúde humana, considerando o artigo 122 inciso III da L.E. nº 10.083/98.

Fica o Sr. **ADÃO SILVA DUTRA**, proprietário do imóvel sito a **AV. GASPAS DE SOUZA, 190 – PRAIA DAS PALMEIRAS - Caraguatatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO nº 6442**, por deixar de providenciar a ligação de esgoto junto a rede coletora, adotando procedimentos na área de saneamento ambiental que possam oferecer riscos a saúde humana, considerando o artigo 122 inciso III da L.E. nº 10.083/98.

Fica a Sra. **MARIA CECÍLIA ALVES MINDIERIENE** proprietária do imóvel sito a **AV. GASPAS DE SOUZA, LOTE 6 – QUADRA K – PRAIA DAS PALMEIRAS - Caraguatatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO nº 6444**, por deixar de providenciar a ligação de esgoto junto a rede coletora, adotando procedimentos na área de saneamento ambiental que possam oferecer riscos a saúde humana, considerando o artigo 122 inciso III da L.E. nº 10.083/98.

Fica o Sr. **CARLOS RENEE DE OLIVEIRA VENANCIO** proprietário do imóvel sito a **RUA GIRASSOL, 439 - TRAVESSÃO - Caraguatatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO nº 6732**, por deixar de providenciar a ligação de esgoto junto a rede coletora, adotando procedimentos na área de saneamento ambiental que possam oferecer riscos a saúde humana, transgredindo o estabelecido pelo Artigo 9º § 1º do Decreto Estadual nº 12342/78 considerando o artigo 122 inciso XIX da L.E. nº 10.083/98, c/c Artigo 9º § 1º do D.E. nº 12342/78

Fica o estabelecimento denominado **ILHA MORENA PRAIA HOTEL** sito a **AV. GUILHERME DE ALMEIDA, 885 – MORRO DO ALGODÃO - Caraguatatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da

Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO nº 7656**, por **MANTER A SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO SEM POSSUIR A LICENÇA DA ATIVIDADE DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO**, contrariando a Portaria CVS 1 de 2019, considerando o artigo 122 inciso XIX da L.E. nº 10.083/98 c/c PORTARIA CVS 1/19.

Fica o Sr. **MARCIO DOS REIS**, proprietário do imóvel sito a **Rua Antonio dos Santos, 60 – Morro do Algodão – Caraguatatuba**, **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO Nº 056/19** referente ao **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 0494** no valor de 1000 (um mil) VRM's, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica o Sr. **JOÃO DE PAULA E SILVA**, proprietário do imóvel sito a **TRAV. JULIO CESAR FERREIRA, 249 – CASAS 1 E 2 – TINGA – Caraguatatuba**, **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO Nº 057/19** referente ao **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 1881** no valor de 1000 (um mil) VRM's, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica o estabelecimento denominado **ARTHUR ESTEVAM 29135367865**, sito a **Rua MIRANTE DA ORLA, 115 - JETUBA – Caraguatatuba**, **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTENCIA Nº 001487**, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 6884**, contrariando o artigo 459 do Decreto Estadual 12342/78 c/c Art. 122 inciso XIX da Lei Estadual 10083/98.

Fica o estabelecimento denominado **ARTHUR ESTEVAM 29135367865**, sito a **Rua MIRANTE DA ORLA, 115 - JETUBA – Caraguatatuba**, **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO Nº 020/19** referente ao **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 2133** no valor de 1000 (um mil) VRM's, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica o estabelecimento denominado **YAGNI SERVIÇOS MÉDICOS LABORATORIAIS E AMBULATORIAIS S/C LTDA** sito a **AV AMAZONAS, 184 – JD PRIMAVERA - Caraguatatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO Nº 112/19** INFORMANDO O DEFERIMENTO DO PROCESSO Nº 6706/19, CANCELANDO A MULTA Nº 1844, BEM COMO O ENCAMINHAMENTO DO REFERIDO PROCESSO PARA ARQUIVO.

Fica o estabelecimento denominado **GOMES & SANTOS CARAGUA LTDA ME** sito a **AV MARGINAL, 10 – LJ 2 – PORTO NOVO - Caraguatatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO Nº 414/18** INFORMANDO O INDEFERIMENTO DO PROCESSO Nº 27362/18, ENCAMINHANDO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6705 PARA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, e a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTENCIA Nº 2080**, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 6705**, conforme o disposto no artigo 122 inciso XX da Lei Estadual 10083/98.

Fica o estabelecimento denominado **GOMES & SANTOS CARAGUA LTDA ME** sito a **AV MARGINAL, 10 – LJ 2 – PORTO NOVO - Caraguatatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8501 por possuir botijão de gás liquefeito de petróleo na área interna do estabelecimento**, considerando o disposto no Artigo 75, Seção IV, cap. V da Portaria CVS 05/13 c/c Art. 122 inciso XIX da Lei Estadual 10083/98.

Fica o estabelecimento denominado **GOMES & SANTOS CARAGUA LTDA ME** sito a **AV MARGINAL, 10 – LJ 2 – PORTO NOVO - Caraguatatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8502 por não apresentar o controle integrado de pragas urbanas, higienização do reservatório de água e carteira de saúde dos manipuladores de alimentos**, considerando o disposto no Artigo 76, Seção V, cap. V c/c Art. 68 Seção I, Cap. V e Art. 8º Cap II Seção I, ambos da Portaria CVS 05/13 c/c Art. 122 inciso XIX da Lei Estadual 10083/98.

Fica o estabelecimento denominado **GOMES & SANTOS CARAGUA LTDA ME** sito a **AV MARGINAL, 10 – LJ 2 – PORTO NOVO - Caraguatatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8503 por manter alimentos armazenados em contato direto com o piso**, considerando o disposto no Artigo 28, Seção II cap. III da Portaria CVS 05/13 c/c Art. 122 inciso XIX da Lei Estadual 10083/98.

Fica o estabelecimento denominado **PADARIA NOVA SUMARÉ PRAIA EIRELI ME** sito a **AV MARGINAL RIO SANTOS, 83 - MASSAGUAÇU - Caraguatatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO Nº 419/18 INFORMANDO O INDEFERIMENTO DO PROCESSO Nº 16747/18, ENCAMINHANDO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 1687 para NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE GUIA Nº 159/18, NO VALOR DE 900 (NOVECIENTOS) VRM'S**.

Fica o estabelecimento denominado **PADARIA NOVA SUMARÉ PRAIA EIRELI ME** sito a **AV MARGINAL RIO SANTOS, 83 - MASSAGUAÇU - Caraguatatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO Nº 420/18 INFORMANDO O INDEFERIMENTO DO PROCESSO Nº 16748/18, ENCAMINHANDO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 1689 para NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE GUIA Nº 158/18, NO VALOR DE 1000 (UM MIL) VRM'S**.

Caraguatatuba, 16 de abril de 2019

Notificações 05/2019.

O Centro de Controle de Zoonoses através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa que, de acordo com a Lei nº 1.298 de 13 de setembro de 2006, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Venina Ramos de Moraes dos Santos** residente a Rua Alberico da Silva Gordo, 26 – Morro do Algodão – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM**, conforme

procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AIPM 1159 (referente AI 1600 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Nestor Souza Coimbra** residente a Rua Yoshizo Shibata, 17 – Perequê Mirim – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 1706 e AIPM 1148.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Osvaldo J. Resende** residente a Estrada do Rio Claro, 9555 – Rio Claro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 05/19 (referente AIPM 1069 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Espólio de Hilda Vieira de Sá** residente a Rua Ferreira Viana, 53 – Flamengo – Rio de Janeiro/RJ; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AIPM 1137 (referente AI 1647 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Marly Beatriz de Camargo Paes** residente a Rua Agenor Paes, 243 – Barranco Alto – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 11/19 (referente AIPM 1118 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Priscila Correa de Oliveira** residente a Travessa Julio César Ferreira, 269 – Tinga – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 10/19 (referente AIPM 1080 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Roberto Florio** residente a Rua Luís Gois, 1844 – AP 33 – Mirandópolis – São Paulo/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 07/19 (referente AIPM 1078 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Emilio Gonzales Diez** residente a Praça Marechal Deodoro, 233 – AP 91 – Santa Cecília – São Paulo/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 08/19 (referente AIPM 1048 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Luiz Fernando Lemes** residente a Rua Estefano Fillippini, 96 – Parte Cambuci – São Paulo/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AIPM 1134 (referente AI 1617 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Sandra da Silva Monteiro** residente a Rua Benedito Ayres Nepomuceno, 270 – estrela D'álva – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI e AIPM**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 1549 e AIPM 1120 (referente NOTIFICAÇÃO 91 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Giovane Coelho Junior** residente a Estrada do Rio Claro, 319 – Rio Claro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM**.

NOTIFICAÇÃO Nº 20/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Seção de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou WhatsApp 12 99755-2601 ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

Nome	Identificação	Débito	Exercícios	Aviso	CDA	Processo
SILVIA MARIA DOS SANTOS	121086842015	EVENTUAL MOBIL (devolução de valores ao erário)	2015	12108684	1057499	22.942/2014

NOTIFICAÇÃO Nº 21/19 – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Área de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de EXECUÇÃO FISCAL ou PROTESTO. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

Nome	Identificação	Débito	Exercícios	Aviso	CDA	Processo
ELIZABETH APARECIDA DE LIMA XAVIER / JOSE XAVIER / EDSON DE LIMA / SUELI BOMBONATTI DE LIMA	07.013.031	ISS CONST. CIVIL	2018	16661346	1057116	8.911/2013
VANESSA DOS SANTOS QUIRINO	06.333.012	ISS CONST. CIVIL	2018	16661027	1057121	23.078/2016

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS GUARDAS-MIRINS ABAIXO RELACIONADOS, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, (18/04, 22/04 E 23/04/2019), IMPRORROGÁVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, A COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 12h00min E DAS 13h30min ÀS 16h30min, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO NO PROGRAMA MENOR-APRENDIZ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, CONFORME DECRETO Nº 1053/2019. A EFETIVAÇÃO NO PROGRAMA FICARÁ CONDICIONADA A CORRETA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, BEM COMO DA APROVAÇÃO EM EXAME ADICIONAL A SER AGENDADO. A DATA DE INÍCIO NO PROGRAMA SERÁ SIMULTANEA A DATA DE INÍCIO DO CURSO DE APRENDIZAGEM.

NOME	CPF
MARIA CLARA PASSOS CARDOSO DE ARAUJO	482.935.068-73

CARAGUATATUBA, 16 DE ABRIL DE 2019.

GLAUCIA DE FARIA SANTOS

conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AIPM 1140 (referente AI 1609 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Dogival Claudino da Silva** residente a Rua Martins Fontes, 141 – Morro do Algodão – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 13/19 (referente AIPM 1116 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Tatiana Midary K. do Carmo** residente a Rua Henrique Dias, 65 – Jd. Aruan – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 12/19 (referente AIPM 1121 CCZ).**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PEDRO IVO DE SOUSA TAU
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Recursos Humanos
Área de Cadastros e Registros

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) ABAIXO, APROVADOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2018 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER NOS DIAS 22, 23 E 24 DE ABRIL DE 2019, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADO À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – S.P., NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO ANALISADO PELA COMISSÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
10	MAIRA DE QUEIROZ HAGUIHARA DOMINGOS	476571339-SP
11	MARIA GABRIELA HORTA DE MATOS BARROS CAMACHO	262580263-SP
12	VAGNER APARECIDO DE LIMA	11827133-7-SP
13	THAIS CRISTINA DE SOUZA	595319798-SP
14	SAMARA ANDRADE DE OLIVEIRA	374219084-SP
15	GIULIA MOREIRA MARCONDES	40230408-1-SP
16	FABIO VILLALTA FUCUDA	448649500-SP
17	MELISSA SILVA DE OLIVEIRA	395293534-SP
18	NICOLAS DIAS PADILHA	47698085-9-SP
19	RUTH TEIXEIRA JERONIMO DE SOUSA	080123417-RJ

AGENTE DE APOIO ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
44	RAYSSA MARIANA GUIMARAES OLIVEIRA	380575528-SP
45	JESSICA SANTOS	460726730-SP
46	ISABELY GRENHO FERREIRA	38501546X-SP
47	MONIQUE LISEK SILVA	401952745-SP
48	ISABEL CAROLINE GRANADO DA SILVA	486343492-SP
49	CAROLINA FERNANDES	543419484-SP

ARTÍFICE I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
11	JOSE ROBERTO DUARTE	6835876-3-SP
12	ALEXANDRO PEREIRA SOARES	35491103X-SP

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
12	ADRIANA CRISTINA MOTA	MG6955209-MG
13	CLAUDICEIA ANDRE	101832590-RJ
14	BIANCA BOBADILHA DOS SANTOS	255922681-SP

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
3	KERINE RODRIGUES GONCALVES	426121430-SP
4	HELDER MOTA SANTOS	MG15082973-MG
5	STEPHANNY VIEIRA ASCENCIO	367564622-SP
6	MARCIO DE SILVA	410185371-SP
7	FABIO MOREIRA DA SILVA	261448924-SP

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
4	IARA DOS SANTOS ALMEIDA	374531341-SP

PROFESSOR ADJUNTO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
63	ELICIA ANDRADE DE ALMEIDA	445327108-SP
64	ALINE TOBIAS DA SILVA	35806822-8-SP
65	ANA MARIA FLORIANO DOS SANTOS RAMOS	608526484-SP
66	ALESSANDRA REGINA PINHEIRO DA COSTA	24325611-5-SP
67	CAMILA PINHEIRO SOUSA	488855767-SP

PEB I ENSINO FUNDAMENTAL - 1º A 5º

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
1	AGNES MIYASHIRO PEREIRA	340115944-SP
2	BARBARA JOSE PARREIRA COELHO	571547813-SP
3	ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS	M5770804-MG
4	ALEX SANDRO SANTOS FONSECA	400807014-SP
5	SOLANGE ESTANISLAU DOS SANTOS	502035547-SP

PEB II – CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
2	MARIA GIULIA FREDERICO FARINA DE OLIVEIRA	477414382-SP

PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
7	FABIO MARCELO DOS SANTOS LIMA	212181488-SP

PEB II – GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
3	FERNANDO NOGUEIRA OLIVEIRA DE MORAES	505023441-SP

PEB II – INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
8	ANDRE FELIPE BARBOSA	444106297-SP

VIGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
1	DANIEL BALAGUE DE OLIVEIRA	349608842-SP
2	BIANCA ALVES DOS SANTOS	565490795-SP

CARAGUATATUBA, 16 DE ABRIL DE 2019.

GLAUCIA DE FARIA SANTOS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PEDRO IVO DE SOUSA TAU

Secretário-Adjunto de Administração

**TODOS
CONTRA A
DENGUE****COMBATE AO
CRIADOURO
DENUNCIE
3887-6888
3887-6085****COLETA
SELETIVA**O cronograma completo você pode consultar no site
www.caraguatatuba.sp.gov.brMais informações podem ser
obtidas na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca pelo telefone**(12) 3897-2530**